

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ.
Em 29 de 02 de 2000



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

IND 064/2000

Em 29 LIDO
/ 02 / 2000
Assessoria de Plenário

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº _____

(DO SENHOR DEPUTADO SILVIO LINHARES)

**Sugere ao Governo do Distrito
Federal instituir a Defensoria da
Pessoa Idosa.**

Nos termos do art. 105 do seu Regimento Interno a Câmara Legislativa do Distrito Federal vem, mediante esta proposição sugerir ao Governo do Distrito Federal, a instituir a defensoria da pessoa idosa.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND n.º 064/2000
Fls. n.º 01

Esta proposição visa instituir a defensoria da pessoa idosa no âmbito da estrutura organizacional da Defensoria Pública Distrito Federal, colimando ofertar a população idosa, atendimento digno e diferenciado nas eventuais demandas judiciais em que venha ser parte.

São notórias as dificuldades que acometem as pessoas idosas, seja de ordem econômica, seja de ordem social, e neste particular grandes são os prejuízos que sofrem em razão da ausência e assistência específica.

O Poder Judiciário, maneira geral, tem se preocupado e muito com celeridade do feito, com o deslinde mais rápido do litígio de forma que a prestação jurisdicional atenda a expectativa da sociedade num prazo razoável.

A proposta é oportuna e vem ao encontro dos anseios desse importante segmento populacional, que hoje representa uma grande parcela da sociedade, para qual já prestou serviços ao longo de vários anos.

053410332/11/00



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Assim sendo conto com o apoio dos meus ilustres pares à aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2000.


SILVIO LINHARES
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND n.º 064/2000
Fls. n.º 02